ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1044 - CREDITO ESPECIAL DE ATÉ 30%

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município – Exercício Financeiro de 2011, para reforço de diversas dotações orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, abertura de crédito adicional suplementar para atender as unidades gestoras do município, no montante de até 30% (trinta por cento), do Orçamento Geral do Município, compreendendo o Orçamento Fiscal e Seguridade Social – Exercício Financeiro de 2011.

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior, se dará em conformidade com o disposto no art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, incisos I, II, e/ou III.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 24 de fevereiro de 2011.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:CDB7D218

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 01/03/2011. Edição 0368
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/